



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 10 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
Nesta

Mensagem do Projeto de Lei nº 59 /2017

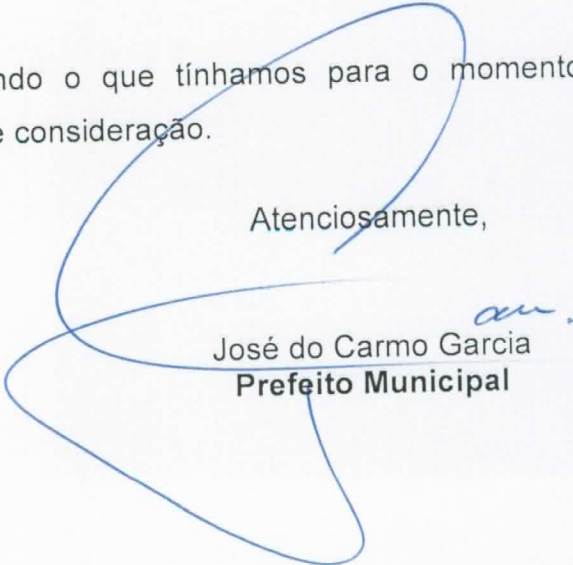
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 59 /2017, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, solicitamos que o presente seja analisado e aprovado em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 59 /2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no decurso do exercício de 2018, recursos financeiros na modalidade de subvenção social, para a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, até o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, dispositivos constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas a serem pactuadas através de celebração de parceria entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 10 de novembro de 2017.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



Cambé, aos 10 de novembro de 2017.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta busca a necessária autorização desse Poder Legislativo, para que o Município tenha condições legais de transferir recursos financeiros à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambé.

Essa transferência de recurso se faz necessária, tendo em vista que as ações desenvolvidas pela Entidade são de caráter continuado, ou seja, fazem parte dos programas institucionais de políticas públicas desenvolvidas no atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais.

É também importante considerar, que às ações de políticas públicas atendidas pela entidade, em razão do atendimento que é realizado aos beneficiários envolvidos no programa é de natureza singular e não deve sofrer solução de continuidade, tendo em vista, ser de vital importância para os portadores de necessidades especiais atendidos.

A transferência de recurso de que trata a presente matéria, será atendida através das dotações específicas das fontes vinculadas às ações ou dos recursos livres constantes do orçamento vigente. Sendo assim, não haverá impacto orçamentário e financeiro no exercício, a ponto de comprometer a Receita Corrente Líquida Arrecadada.

E por se tratar de matéria de relevante importância de atendimento comunitário, solicitamos a costumeira atenção desse Poder Legislativo para que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal